

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 07 DE OUTUBRO DE 2019

Nº 188

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1106/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de outubro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
07/10/2019	24	04.122.2457.0336.2093	3190110000	FISCAL	100.000,00
07/10/2019	24	04.122.2457.0337.2112	3390399200	FISCAL	100.000,00
07/10/2019	24	04.122.2457.0337.2112	3390399200	FISCAL	100.000,00
07/10/2019	24	04.122.2457.0336.2093	3190110000	FISCAL	60.000,00
07/10/2019	24	04.122.2457.0337.2112	3390399200	FISCAL	100.000,00
07/10/2019	24	04.122.2457.0337.2112	3390399200	FISCAL	40.000,00
TOTAL					500.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de outubro de 2019.

198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
07/10/2019	26	16.482.2646.0253.1112	4490300000	FISCAL	100.000,00
07/10/2019	26	16.482.2646.0253.1112	4490920000	FISCAL	100.000,00
07/10/2019	26	16.482.2646.0253.1112	4490510000	FISCAL	100.000,00
07/10/2019	26	16.482.2646.0253.1112	4490390000	FISCAL	60.000,00
07/10/2019	26	16.482.2646.0253.1112	4490520000	FISCAL	100.000,00
07/10/2019	26	16.482.2646.0253.1112	4490390000	FISCAL	40.000,00
TOTAL					500.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de outubro de 2019.

198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1107/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de outubro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
07/10/2019	30	10.122.3032.0168.2028	3390390000	SEGURIDADE	400.000,00
07/10/2019	30	10.301.3034.0034.2036	3390309990	SEGURIDADE	400.000,00
TOTAL					800.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de outubro de 2019.

198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
07/10/2019	30	10.306.3033.0033.3039	4490510000	SEGURIDADE	400.000,00
07/10/2019	30	10.306.3033.0033.3039	4490510000	SEGURIDADE	400.000,00
TOTAL					800.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de outubro de 2019.

198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1101, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, uma parte do terreno localizado na Rua Principal situado na localidade de Pajuçara, Zona de Expansão Urbana de São Gonçalo do Amarante/RN, para a construção de uma Estação Elevatória de Esgoto, nos termos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Senhora Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no sentido de ser adquirida, pelo Município, uma área imprescindível para a construção de uma Estação Elevatória de Esgoto, visando o tratamento do sistema de esgoto sanitário das bacias da região;

CONSIDERANDO que existe imóvel localizado na referida comunidade, a seguir descrito, com características privilegiadas que atendem as necessidades do mencionado pleito;

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 182 da Constituição Federal e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN o imóvel a seguir descrito, em

conformidade com a documentação anexa:

I. Área desapropriada: 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), que corresponde a uma parte do terreno, sendo o imóvel localizado na Rua Principal, s/n, Pajuçara.

II. Limites:

a) Ao Norte com Antônio Carlos de Moraes e a Rua Principal Pajuçara, medindo 15,00m;

b) Ao Sul com Antônio Carlos de Moraes, medindo 15,00m;

c) Ao Leste com Antônio Carlos de Moraes, medindo 30,00m;

d) Ao Oeste com Antônio Carlos de Moraes e Rua Principal Pajuçara, medindo 30,00m.

Art. 2º. O imóvel acima descrito será transferido ao patrimônio deste Município.

Art. 3º. Ficam a Procuradoria-Geral do Município, a Secretaria Municipal de Finanças, a Controladoria-Geral do Município e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos responsáveis por adotar as providências administrativo-financeiro-jurídicas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 4º. Declara-se a urgência na desapropriação de que trata este Decreto, a fim de ensejar a imissão provisória do Município na posse do bem imóvel tratado no art. 1º deste ato.

Art. 5º. As despesas necessárias para fazer face à presente desapropriação correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 19 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

- Programa de Trabalho: 2649 – Sanear para Morar;
 - Ação 0052 – Abastecimento de água urbana
 - Proj/Ativ – 1122 – Substituição e Ampliação da rede de água;
 - Natureza da despesa: 44.90.61.0000– Aquisição e Desapropriação de Imóveis;
 - Fonte de recurso: 1001
 Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de outubro de 2019.
 198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1102, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, uma parte do terreno localizado na Fazenda Barro Vermelho situado na localidade de Uruaçu, Zona de Expansão Urbana de São Gonçalo do Amarante/RN para a construção de uma Estação de tratamento de Esgoto, nos termos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Senhora Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no sentido de ser adquirida, pelo Município, uma área imprescindível para a construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto, visando o tratamento do sistema de esgoto sanitário das bacias da região;

CONSIDERANDO que existe imóvel localizado na referida comunidade, a seguir descrito, com características privilegiadas que atendem as necessidades do mencionado pleito;

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 182 da Constituição Federal e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN o imóvel a seguir descrito, em conformidade com a documentação anexa:

I. Área desapropriada: 3.500,00m² (três mil e quinhentos metros quadrados), que corresponde a uma parte do terreno localizado na Fazenda Barro Vermelho na comunidade de Uruaçu.

II. Limites:

a) Ao Norte com Joaquim Vitor de Holanda, medindo 70,00m;

b) Ao Sul com a Fazenda Carnaubinha João Veríssimo Filho, medindo 70,00m;

c) Ao Leste com Joaquim Vitor de Holanda, medindo 30,00m;

d) Ao Oeste com Joaquim Vitor de Holanda, medindo 30,00m.

III. Descrição do perímetro: Inicia se a descrição deste perímetro no vértice 1 de coordenadas N 9.356.242,2459m e E 244.767,6104m; deste segue confrontando com a propriedade de JOAQUIM VITOR DE HOLANDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°08'24" e 70,0000 m, até o vértice 2 de coordenadas N 9.356.242,0747m e E 244.837,6102m; deste segue confrontando com a propriedade de JOAQUIM VITOR DE HOLANDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°08'24" e 50,0000 m, até o vértice 3 de coordenadas N 9.356.192,0749m e E 244.837,4880m; deste segue confrontando com a propriedade de JOÃO VÉRISIMO FILHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°08'24" e 70,0000 m, até o vértice 4 de coordenadas N 9.356.192,2460m e E 244.767,4882m; deste segue confrontando com a propriedade de JOAQUIM VITOR DE HOLANDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°08'24" e 50,0000 m, até o vértice 1 de coordenadas N 9.356.242,2459 m e E 244.767,6104m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O imóvel acima descrito será transferido ao patrimônio deste Município.

Art. 3º. Ficam a Procuradoria-Geral do Município, a Secretaria Municipal de Finanças, a Controladoria-Geral do Município e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos responsáveis por adotar as providências administrativo-financeiro-jurídicas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 4º. Declara-se a urgência na desapropriação de que trata este Decreto, a fim de ensejar a imissão provisória do Município na posse do bem imóvel tratado no art. 1º deste ato.

Art. 5º. As despesas necessárias para fazer face à presente desapropriação correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 19 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Turismo;

- Programa de Trabalho: 2649 – Sanear para Morar;
 - Ação 0052 – Abastecimento de água urbana
 - Proj/Ativ – 1122 – Substituição e Ampliação da rede de água;
 - Natureza da despesa: 44.90.61.0000 – Aquisição e Desapropriação de

Imóveis;

- Fonte de recurso: 1001

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de outubro de 2019.
 198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1103, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, uma parte do terreno localizado no prolongamento da Rua São José situado na localidade de Pajuçara, Zona de Expansão Urbana de São Gonçalo do Amarante/RN, para a construção de uma Estação Elevatória de Esgoto, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Senhora Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no sentido de ser adquirida, pelo Município, uma área imprescindível para a construção de uma Estação Elevatória de Esgoto, visando o tratamento do sistema de esgoto sanitário das bacias da região;

CONSIDERANDO que existe imóvel localizado na referida comunidade, a seguir descrito, com características privilegiadas que atendem as necessidades do mencionado pleito;

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 182 da Constituição Federal e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN o imóvel a seguir descrito, em conformidade com a documentação anexa:

I. Área desapropriada: 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), que corresponde a uma parte do terreno, sendo o imóvel localizado no prolongamento da Rua São José, s/n, Pajuçara.

II. Limites:

a) Ao Norte com Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás, medindo 30,00m;

b) Ao Sul com Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás, medindo 30,00m;

c) Ao Leste com Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás, medindo 15,00m;

d) Oeste com Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás, medindo 15,00m.

Art. 2º. O imóvel acima descrito será transferido ao patrimônio deste Município.

Art. 3º. Ficam a Procuradoria-Geral do Município, a Secretaria Municipal de Finanças, a Controladoria-Geral do Município e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos responsáveis por adotar as providências administrativo-financeiro-jurídicas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 4º. Declara-se a urgência na desapropriação de que trata este Decreto, a fim de ensejar a imissão provisória do Município na posse do bem imóvel tratado no art. 1º deste ato.

Art. 5º. As despesas necessárias para fazer face à presente desapropriação correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 19 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

- Programa de Trabalho: 2649 – Sanear para Morar;

- Ação 0052 – Abastecimento de água urbana

- Proj/Ativ – 1122 – Substituição e Ampliação da rede de água;

- Natureza da despesa: 44.90.61.0000 – Aquisição e Desapropriação de

Imóveis;

- Fonte de recurso: 1001

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de outubro de 2019.
 198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1104, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, uma parte do terreno localizado na Rua Projetada situado na localidade de Regomoleiro, Zona Urbana de São Gonçalo do Amarante/RN, para a construção de uma Estação Elevatória de Esgoto, nos termos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Senhora Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no sentido de ser adquirida, pelo Município, uma área imprescindível para a construção de uma Estação Elevatória de Esgoto, visando o tratamento do sistema de esgoto sanitário das bacias da região;

CONSIDERANDO que existe imóvel localizado na referida comunidade, a seguir descrito, com características privilegiadas que atendem as necessidades do mencionado pleito;

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 182 da Constituição Federal e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN o imóvel a seguir descrito, em conformidade com a documentação anexa:

I. Área desapropriada: 600,00m² (seiscentos metros quadrados), que corresponde a uma parte do terreno, sendo o imóvel localizado na rua Projetada, s/n, Regomoleiro.

II. Limites:

- a) Ao Norte com Agripino Cosme de Brito, medindo 30,00m;
- b) Ao Sul com Agripino Cosme de Brito, medindo 30,00m;
- c) Ao Leste com Agripino Cosme de Brito, medindo 20,00m;
- d) Ao Oeste com Agripino Cosme de Brito, medindo 20,00m.

III. Descrição do perímetro: Inicia se a descrição deste perímetro no vértice 1 de coordenadas N 9.360.293,2126m e E 247.997,1361m; deste segue confrontando com a propriedade de AGRIPINO COSME DE BRITO E OUTRO, com os seguintes azimutes e distancias: 102°37'56" e 30,0000 m, até o vértice 2 de coordenadas N 9.360.286,6519m e E 248.026,4099m; deste segue confrontando com a propriedade de AGRIPINO COSME DE BRITO E OUTRO, com os seguintes azimutes e distancias: 192°37'56" e 20,0000 m, até o vértice 3 de coordenadas N 9.360.267,1360m e E 248.022,0361m; deste segue confrontando com a propriedade de AGRIPINO COSME DE BRITO E OUTRO, com os seguintes azimutes e distancias: 282°37'56" e 30,0000 m, até o vértice 4 de coordenadas N 9.360.273,6967m e E 247.992,7623m; deste segue confrontando com a propriedade de AGRIPINO COSME DE BRITO E OUTRO, com os seguintes azimutes e distancias: 12°37'56" e 20,0000 m, até o vértice 1 de coordenadas N 9.360.293,2126 m e E 247.997,1361m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33° WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O imóvel acima descrito será transferido ao patrimônio deste Município.

Art. 3º. Ficam a Procuradoria-Geral do Município, a Secretaria Municipal de Finanças, a Controladoria-Geral do Município e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos responsáveis por adotar as providências administrativo-financeiro-jurídicas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 4º. Declara-se a urgência na desapropriação de que trata este Decreto, a fim de ensejar a imissão provisória do Município na posse do bem imóvel tratado no art. 1º deste ato.

Art. 5º. As despesas necessárias para fazer face à presente desapropriação correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 19 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

- Programa de Trabalho: 2649 – Sanear para Morar;
- Ação 0052 – Abastecimento de água urbana
- Proj/Ativ – 1122 – Substituição e Ampliação da rede de água;
- Natureza da despesa: 44.90.61.0000 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis;

- Fonte de recurso: 1001

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de outubro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1105, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, uma parte do terreno localizado na Avenida Projetada situado na localidade de Uruaçu, Zona de Expansão Urbana de São Gonçalo do Amarante/RN, para a construção de uma Estação Elevatória de Esgoto, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Senhora Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no sentido de ser adquirida, pelo Município, uma área imprescindível para a construção de uma Estação Elevatória de Esgoto, visando o tratamento do sistema de esgoto sanitário das bacias da região;

CONSIDERANDO que existe imóvel localizado na referida comunidade, a seguir descrito, com características privilegiadas que atendem as necessidades do mencionado pleito;

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 182 da Constituição Federal e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN o imóvel a seguir descrito, em conformidade com a documentação anexa:

I. Área desapropriada: 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), que corresponde a uma parte do terreno, sendo o imóvel localizado na Avenida Projetada, s/n, Uruaçu.

II. Limites:

- a) Ao Norte com Djanira Honório dos Santos, medindo 15,00m;
- b) Ao Sul com Djanira Honório dos Santos, medindo 15,00m;
- c) Ao Leste com Djanira Honório dos Santos, medindo 30,00m;
- d) Ao Oeste com Djanira Honório dos Santos, medindo 30,00m

III. Descrição do perímetro: Inicia se a descrição deste perímetro no vértice 1 de coordenadas N 9.355.860,8847m e E 243.445,8707m; deste segue confrontando com a propriedade de DJANIRA HONÓRIO DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distancias: 125°07'48" e 30,0000 m, até o vértice 2 de coordenadas N 9.355.843,6217m e E 243.470,4061m; deste segue confrontando com a propriedade de DJANIRA HONÓRIO DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distancias: 215°07'48" e 15,0000 m, até o vértice 3 de coordenadas N 9.355.831,3539m e E 243.461,7746m; deste segue confrontando com a propriedade de DJANIRA HONÓRIO DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distancias: 305°07'48" e 30,0000 m, até o vértice 4 de coordenadas N 9.355.848,6170m e E 243.437,2392m; deste segue confrontando com a propriedade de DJANIRA HONÓRIO DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distancias: 35°07'48" e 15,0000 m, até o vértice 1 de coordenadas N 9.355.860,8847 m e E 243.445,8707m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O imóvel acima descrito será transferido ao patrimônio deste Município.

Art. 3º. Ficam a Procuradoria-Geral do Município, a Secretaria Municipal de Finanças, a Controladoria-Geral do Município e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos responsáveis por adotar as providências administrativo-financeiro-jurídicas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 4º. Declara-se a urgência na desapropriação de que trata este Decreto, a fim de ensejar a imissão provisória do Município na posse do bem imóvel tratado no art. 1º deste ato.

Art. 5º. As despesas necessárias para fazer face à presente desapropriação correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 19 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

- Programa de Trabalho: 2649 – Sanear para Morar;
- Ação 0052 – Abastecimento de água urbana
- Proj/Ativ – 1122 – Substituição e Ampliação da rede de água;
- Natureza da despesa: 44.90.61.0000 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis;

- Fonte de recurso: 1001

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de outubro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1018/2019, de 07 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RAFAELA VANESSA GOMES DO AMARANTE para exercer o cargo de Gerência de Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1019/2019, de 07 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem efeito a Portaria de nº 871/2019 de 05 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1020/2019, de 07 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Convênio nº 09/2016, bem como a anuência do Ofício Nº 774/2019- SG/TJRN (PAV Nº19039/2019-TJRN), RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão da Servidora GIULIANI PATRÍCIA GUEDES DO NASCIMENTO, matrícula nº 9121, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte com ônus para este órgão cedente pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1021/2019, de 07 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Convênio nº 09/2016, bem como a anuência do Ofício Nº 602/2019- SG/TJRN (PAV Nº13998/2019-TJRN), RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da cessão do Servidor EMERSON PEDRO LIMA DA SILVA, matrícula nº 11.805, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte com ônus para este órgão cedente pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1022/2019, de 07 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Lei Complementar nº 72/99, segundo o qual a exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício,

CONSIDERANDO que foi solicitado pela servidora, via Requerimento, sua exoneração através do Processo nº 1431/2019-SEMA,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido a servidora efetiva HELOISA KARMELENA CARVALHO DE SOUSA, Psicóloga, Matrícula nº 0012431.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de setembro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1625/2019-SEMA, de 02 de Outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar 72/99, em consonância com o que consta do Processo nº 1438/2019-SEMA:

RESOLVE: interromper a Portaria de nº 140//2019-SEMA, de 01 de Março de 2019, que concedeu licença para interesse particular, sem ônus para o Município pelo período de 02 (dois) anos, a RODOCILEI NASCIMENTO DE LIMA, Matrícula nº 11377, Auxiliar de Saúde Bucal, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, de acordo com os requisitos acima citados, a partir de 02 de Outubro do corrente ano.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1626/2019-SEMA, de 07 de Outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar 72/99, em consonância com o que consta do Processo nº 1437/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a ALEXSSANDRA RODRIGUES BEZERRIL, Matrícula nº 9741, Técnica em Laboratório, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença para interesse particular sem ônus para o Município pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 07 de Outubro de 2019 à 07 de Outubro de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 08 de Outubro de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901310096.528

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa CENTRO VERDE COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 02.452.559/0001-88. DO OBJETO: aquisição dos produtos/mudas plantas listadas no Anexo I deste Contrato, para atender as necessidades da Administração Pública, especialmente da Secretaria Municipal de Infraestrutura DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 74.780,00 (setenta e quatro mil setecentos e oitenta reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 – Secretaria M. de Infraestrutura PROGRAMA DE TRABALHO 2.051 – Manutenção das atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de consumo – Natureza da despesa – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros -PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de agosto de 2019. MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA p/ contratante e CENTRO VERDE COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI, p/ Contratado. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 375/2017
(Republicado Por Incorreção)**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: VIRTUALDOS GESTÃO DOCUMENTAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.673.311/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação dos serviços com o desenvolvimento de dois novos módulos, a saber: módulo "SGA online" que possibilitará planejar e controlar a emissão de licenças/autorizações de forma online, integrado aos sistemas ECM/GED da SEMURB da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN e 100% automatizada, com toda a análise realizada através do sistema a partir da parametrização de acordo com a legislação aplicável, além da integração com a app de inspeção iAuditor através de API própria, o que possibilitará a melhor gestão das vistorias de licenciamento e da fiscalização da SEMURB SGA a partir da elaboração de inspeções customizadas para atender a demanda da Secretaria, com reflexo financeiro no Contrato Administrativo n.º 375/2017, da ordem de 24,17% (vinte e quatro inteiros e dezessete centésimos por cento), aumentando o valor contratado em R\$ 14.502,00 (quatorze mil, quinhentos reais), para o período que se estenderá até 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.

SIGNATÁRIOS: Paulo de Tarso Dantas Lima – pelo Contratante, e Edson Costa da Silva – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de agosto de 2019.

PAULO DE TARSO DANTAS LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310096.530

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa FRANCISCO DE ASSIS COSME BEZERRA ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 33.923.742/0001-48. DO OBJETO: aquisição dos produtos/mudas plantas listadas no Anexo I deste Contrato, para atender as necessidades da Administração Pública, especialmente da Secretaria Municipal de Infraestrutura DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 74.216,00 (setenta e quatro mil duzentos e dezesseis reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 – Secretaria M. de Infraestrutura PROGRAMA DE TRABALHO 2.051 – Manutenção das atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de consumo – Natureza da despesa – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros -PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de agosto de 2019. MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA p/ contratante e FRANCISCO DE ASSIS COSME BEZERRA ME p/ Contratado.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310096.527

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.538.322/0001-02. DO OBJETO: aquisição dos produtos/mudas plantas listadas no Anexo I deste Contrato, para atender as necessidades da Administração Pública, especialmente da Secretaria Municipal de Infraestrutura DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 473, 830,00 (quatrocentos e setenta e três mil oitocentos e trinta reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 – Secretaria M. de Infraestrutura PROGRAMA DE TRABALHO 2.051 – Manutenção das atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de consumo – Natureza da despesa – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros -PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de agosto de 2019. MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA p/ contratante e AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA EPP, p/ Contratado.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 614, PROCESSO Nº 1611110017
(Republicado Por Incorreção)**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.831.917/0001-51. DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução dos Serviços de Engenharia relativos a CONTINUAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 05 RUAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO SÃO PEDRO, em virtude da decadência do Contrato n.º 142/2017, em São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pela prestação do serviço de engenharia o valor total global do Contrato é estipulado em de R\$ 563.527,92 (quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos). Cujas despesas correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, aprovado para o exercício de 2019, na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010 – Secretaria M. de Infraestrutura. - PROG. DE TRABALHO: 1.026 – Construção, Recuperação e Conservação de Vias Públicas. - NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações - FONTE DE RECURSOS: 1001/1510. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando por cento e oitenta (180) dias. São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa P/ contratante e ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. P/contratada.

**EXTRATO - SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0380/2017.
(Republicado Por Incorreção)**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: CLÍNICA SAÚDE DA FAMÍLIA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob número 12.420.453/0001-56.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a inserção no Adendo ao Contrato n.º 380/2017, do seguinte procedimento:

Item	Cód. Procedimento	Esp. Procedimento	V. TB SUS	Incremento	Total
06	-	LAUDAR EXAMES	-	5,00	5,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, §8.º, e bem como na melhor forma do Direito Administrativo.

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2019.

SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e Fredson Roberto de Souza Mota – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de junho de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL Nº 001/2018/SME/SGA/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva de professores para preenchimento temporário de vagas no quadro do magistério público municipal - referente Edital nº 001/2018/SME/SGA/RN, realizado pela FUNCERN, realiza 15ª CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados para posterior contratação temporária, de acordo com as normas inseridas no edital supracitado.

CLAUSULA PRIMEIRA: DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR POLIVALENTE		
Classif.	Nome do Candidato	Pontos
149	UBIRACILDA DAMASCENO PINHEIRO	40
150	IVANIAS MELLO PEREIRA	40
151	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	40
152	MARIA GILZA DE SOUZA GOIS	40
153	MARIA JOSE PINHEIRO DA SILVA	40
154	MARIA VIEIRA FURTADO	40
155	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DANTAS	40

PROFESSOR DE HISTÓRIA		
Classi.	Nome do Candidato	Pontos
19	MARIA GILVANETE SOARES DE FARIAS	30

PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
Classi.	Nome do Candidato	Pontos
23	DENILSON DA SILVA SERAFIM	30

CLAUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E DATA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO:

2.1. Os candidatos ora convocados deverão comparecer pessoalmente à sede da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, perante o setor de Recursos Humanos, conforme descrito abaixo:

Nos dias: 9 e 10 de outubro de 2019, no horário das 08:30h às 12h e de 13:30h às 15h, para apresentar os documentos solicitados na CLÁUSULA TERCEIRA e na CLÁUSULA QUARTA. Para o devido encaminhamento às escolas.

2.2 A ausência do candidato convocado a qualquer ato será interpretada como desistência, implicando em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Presente Processo Seletivo.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

3.1. São os documentos que o candidato convocado deverá obrigatoriamente apresentar, ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, (Títulos e Experiências).

a) Declaração de Bens com os devidos valores (modelo disponível no local da entrega dos documentos) e é obrigatória a apresentação de declaração de imposto de renda, mesmo aqueles que se declaram isentos;

b) Identidade e CPF (cópia);

c) Título de Eleitor (cópia);

d) Comprovantes de votação, 02 últimos recibos (cópia), ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;

e) Certificado Militar ou Dispensa de Incorporação se do sexo masculino (cópia);

f) 02 fotos (3x4) coloridas;

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia);

h) Diploma de graduação superior fornecido por Instituição de ensino oficial ou reconhecida com o devido registro (cópia);

i) Certidões Negativas de antecedentes criminais expedidas pelos cartórios de distribuição da Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Policial Federal;

j) Comprovante com o número da Agência e da Conta Bancária, sendo obrigatória a conta ser de titularidade do candidato e ser conta corrente (salário) da Caixa Econômica Federal (cópia);

k) Comprovante de endereço (cópia);

l) Cópia da Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP (ou declaração informando que nunca foi cadastrado);

m) Exame admissional considerando APTO(A) para exercício do cargo, mediante apresentação dos exames relacionados em anexo;

n) Ato de Exoneração ou Requerimento Protocolado a ser entregue no momento da contratação (se servidor público do Município ou fora do Município de SGA/RN e que o exercício do cargo de professor seja incompatível pelo número de horas, quantidade de vínculos ou por outra situação que legalmente inviabilize sua contratação);

o) Declaração de que não acumula cargos de maneira incompatível com o que estabelece a Constituição Federal (modelo disponível no local da entrega dos documentos);

p) Carteira de registro junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for exigido pelo cargo e

q) Certidão de nascimento dos filhos e CPF dos mesmos. Filhos de 0 a 6 anos completos é necessário apresentar cópia do cartão de vacina e filhos de 07 a 13 anos completos é necessário apresentar declaração de que está matriculado em escola.

CLAUSULA QUARTA: DOS EXAMES MÉDICOS NECESSÁRIOS:

4.1. O candidato convocado deverá obrigatoriamente apresentar, os seguintes exames para a Junta Médica:

a) Atestado de Sanidade mental (emitido por médico psiquiatra);

b) avaliação vocal realizada por fonoaudiólogo;

c) avaliação auditiva, exame audiométrico;

d) Exame admissional considerando-o apto para o exercício do magistério

Parágrafo único: Os exames acima solicitados têm validade máxima de até 90 (noventa) dias da data de sua realização.

4.2 Candidatos portadores de necessidades especiais: deverão comparecer à junta médica munidos de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, conforme especificado no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência (item 6.8 do edital);

4.3 A Comissão Permanente poderá solicitar aos candidatos convocados outros exames, bem como pareceres médicos que julgar necessários.

CLAUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

A falta de documento obrigatório, bem como a não comprovação da documentação a ser entregue e ainda, a falta de qualquer exame médico exigido no prazo aqui estabelecido acarretará na eliminação do candidato convocado do concurso público.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de outubro de 2019.

ABEL SOARES FERREIRA
 Secretário Municipal da Educação

EDITAL/COMDICA

EDITAL DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

EDITAL Nº 07/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 03/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, torna publico o resultado das eleições unificadas para membros do Conselho Tutelar de São Gonçalo do Amarante/RN em 06 de outubro de 2019:

Candidatos da Zona Administrativa 01:

ALINE MELO	Nº 12	876
ILMA	Nº 14	239
CLEANTO MARQUES	Nº 16	653
LEÔN	Nº 20	609
RANIERE SOUSA	Nº 23	453
LEONARDO RODRIGUES	Nº 25	819
PATRICIO	Nº 26	573
FELIPE	Nº 27	665
ANDERSON FELIPE	Nº 28	357

Candidatos da Zona Administrativa 02:

LUIZ CARLOS	Nº 10	241
EDSON MOURA	Nº 11	231
CLAÚDIA VARELA	Nº 18	643
PROFESSOR CLEIDVAM	Nº 19	714
SHEILA DO JARDIM PETROPOLES	Nº 21	735
VANESSA GOMES	Nº 24	462
JEAN QUEIROZ	Nº 29	346
EVÂNIA	Nº 30	717
BERG VARELA	Nº 31	54

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Outubro de 2019.

Alexandra Paiva de Lima
 Presidenta da Comissão Especial Eleitoral



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br